



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.104, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.093, de 24 de março de 2021, autorizando a firmar termo de parceria e repassar recursos financeiro para o GAVAS – Grupo de Apoio à Vida e Saúde Animal.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

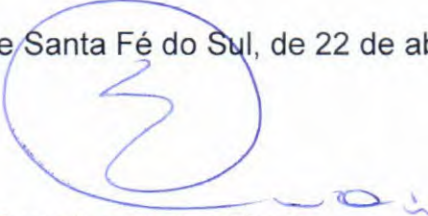
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4.093, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria e repassar recursos financeiros para o GAVAS – Grupo de Apoio à Vida e Saúde Animal, no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) visando a prestação de serviços no canil municipal.”

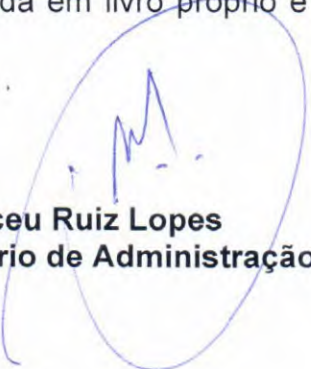
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 22 de abril de 2021.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECRETO Nº 4.922, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Concede Pensão por Morte a esposa do Senhor **SALVADOR PEREIRA DA SILVA**, servidor público aposentado.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, com fundamento na Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, artigo 40 da Constituição Federal e artigos 23 § 8 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019, **PENSÃO POR MORTE** a Senhora **LAUCENIS CANDIDA DE JESUS DA SILVA**, portadora do RG. nº 26.761.828-1 SSP/SP e CPF nº 102.834.458-90, esposa do servidor público municipal aposentado - **SALVADOR PEREIRA DA SILVA**, falecido em 07 de abril de 2021, nos termos do Processo nº **014/2021** do SantaFé-Prev – Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - Os proventos da Pensão serão integrais, observado o disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019. O reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2021.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 22 de abril de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração

